



ASSUNTO:

Supressão de áreas de escolas

HOMOLOGO

EM 20 DE fevereiro DE 19 87

PREFEITO
Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezoito de fevereiro de 1987

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

A supressão das reservas de áreas destinadas a escola, situadas entre as ruas Comendador Rheingantz e Pedro Chaves Barcelos e entre a Av. Nilo Peçanha e Rua Passo da Pátria, com frente também para a Praça Carlos Simão Arnt, conforme o graficado na planta "2" anexa.

As áreas liberadas de reserva de escola permanecem gravadas como próprio municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CONSELHEIRO RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

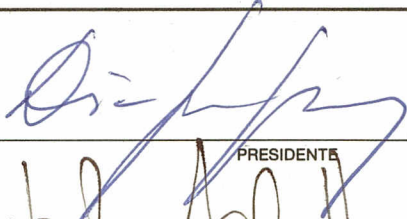


ASSUNTO:

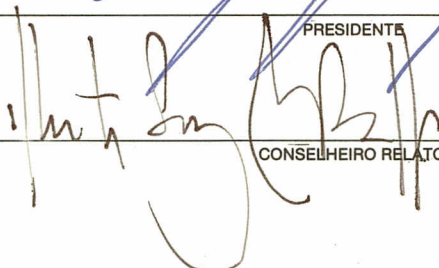
Supressão de áreas de escolas

JUSTIFICATIVA

A presente exclusão das áreas previstas pelo Primeiro Plano de Desenvolvimento Urbano destinadas a estabelecimento de ensino, foi motivada pelo teor do Ofício nº 1023/86 da SMEC contido no Processo nº 074527.86.0 que originou esta Resolução.

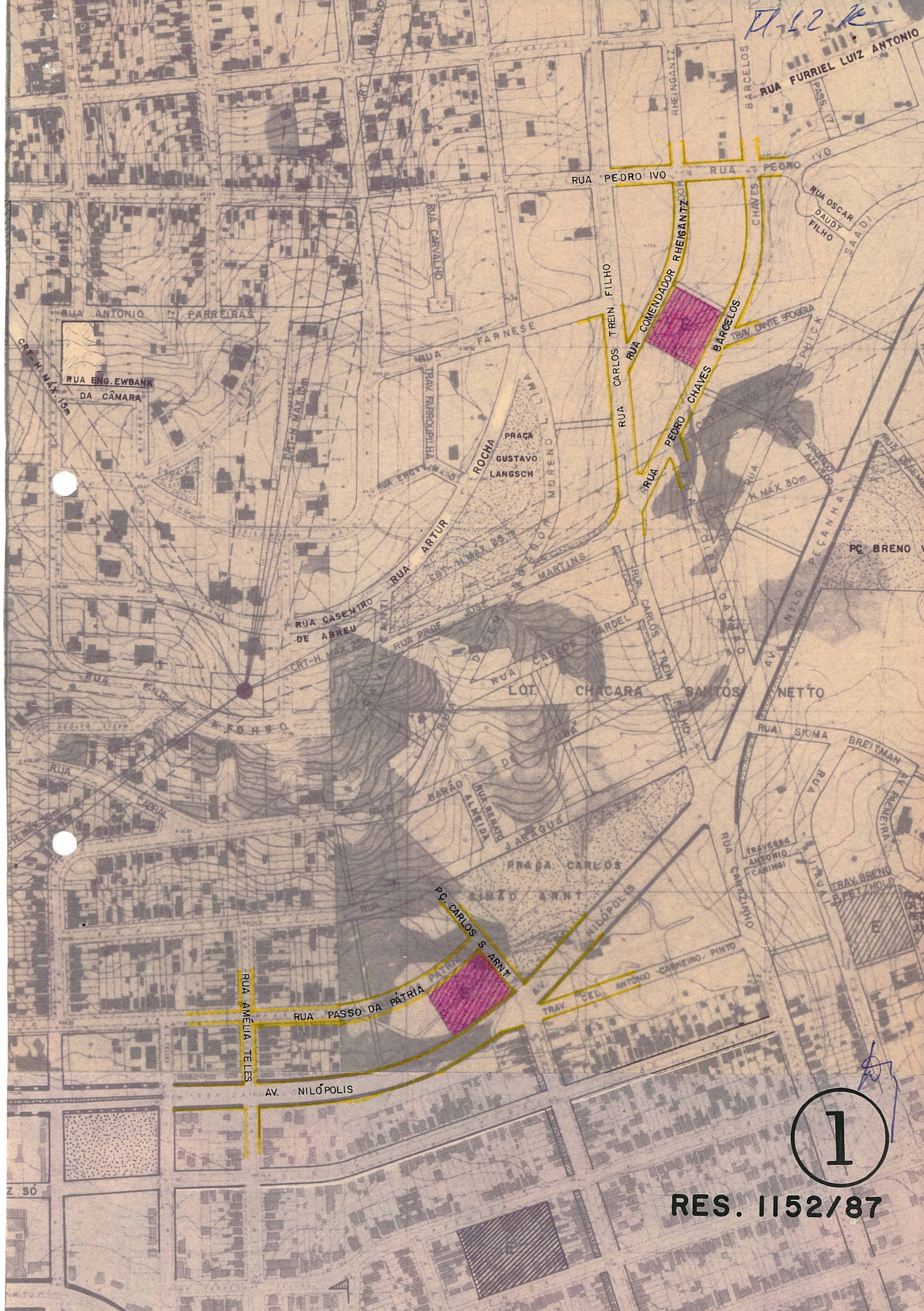


PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

11-12 R



1

RES. 1152/87

113



2

RES. 1152/87